



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Alterada pela [Portaria PRES nº 188, de 10 de dezembro de 2007](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no artigo 153, do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, aprovado pela [Portaria PGR nº 358, de 2 de junho de 1998](#),

Considerando que, nos termos do art. 62, I, da [Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966](#), são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro,

Considerando a prática administrativa seguida no MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL de estabelecer horário diferenciado para o funcionamento de suas unidades, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, sem prejuízo de suas atividades, devido à diminuição da movimentação processual;

Considerando, ainda, a necessidade de atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL durante o recesso forense, fora do horário de expediente normal, inclusive em feriados e finais de semana, para agir em situações de urgência, resolve:

~~Art. 1º - Estabelecer que nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2007 e 6 de janeiro de 2008, o horário de funcionamento da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO será das 13h às 18h, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.~~

Art. 1º - Estabelecer que nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2007 e 6 de janeiro de 2008, o expediente na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo será de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido em regime de plantão, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço. ([Redação dada pela Portaria PRES nº 188, de 10 de dezembro de 2007](#))

Parágrafo único . Aos sábados, domingos e feriados e fora do horário referido no caput, o plantão deverá ser acionado por meio do celular indicado na escala de plantão dos Procuradores da República.

Art. 2º - Durante o recesso forense, o plantão da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO funcionará conforme escala aprovada em reunião do Colegiado dos Procuradores da República lotados nesta Unidade.

Parágrafo único - Serão indicados servidores da COORDENADORIA JURÍDICA a fim de acompanhar os períodos de plantão de cada Procurador, em regime de sobreaviso, para, no caso de necessidade de atuação urgente deste órgão, receber autos, dar entrada nos sistemas desta unidade, entregá-los ao gabinete do(a) Procurador (a) da República de plantão e devolvê-los à Seção Judiciária, após a manifestação nos autos, entre outras providências cabíveis.

Art. 3º - Determinar a confecção de escala de plantão dos servidores lotados nos Gabinetes e nas Coordenadorias, de forma equânime e conforme a necessidade do serviço, na qual cada servidor deverá trabalhar, no mínimo, dois dias no período do recesso.

~~Art. 4º - Estabelecer que, no caso dos servidores, os dias trabalhados serão compensados em dias úteis corridos, conforme a oportunidade e conveniência da administração, mediante autorização formal da chefia imediata.~~

Art. 4º - Estabelecer que a hora de trabalho realizada nos dias úteis do plantão integrará o banco de horas e será compensada na proporção de um e meio por um, e a hora de trabalho realizado nos dias 24 e 31 de dezembro será compensada na proporção de dois por um. [\(Redação dada pela Portaria PRES nº 188, de 10 de dezembro de 2007\)](#)

Parágrafo único – A compensação na forma estabelecida no caput poderá ocorrer em dias úteis corridos, conforme a oportunidade e conveniência da administração, e/ou durante o próprio recesso, mediante autorização formal da chefia imediata. [\(Incluído pela Portaria PRES nº 188, de 10 de dezembro de 2007\)](#)

Art. 5º - Fixar o dia 31 de dezembro de 2008 como data limite para a compensação a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERNANDO MAZZOCO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 73, 2. quinzena out. 2007.](#)